



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Prefeitura Municipal de
**NOVO
PROGRESSO**
Agora é trabalho!



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Wellington Lineker Ferreira Barbosa, Graduado em Administração, responsável pelo Controle Interno do Município de Novo Progresso, nomeado nos termos da Portaria nº 174/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 0704001/2017** referente à Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de pesquisa e avaliação do potencial econômico financeiro do especial intangível, consubstanciado na gestão da folha de pagamento dos servidores do executivo do município de Novo Progresso/PA, visando avaliar o mínimo a ser exigido na seleção da instituição financeira que será responsável pela gestão das contas salários dos servidores**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Progresso e **W e VILFERT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.984/0001-55**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, fundamentado no art. 25, II da lei 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 24 de Abril de 2017.


Wellington Lineker Ferreira
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 174/2016-CPMNP
Wellington Lineker Ferreira Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 174/2016